Publicado no DIO/ES
Em 08/11/2010

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1151
Em 10 / 11 / 10
Servidor - Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº. 2.287/2010

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E ALTERA O ART. 3º DA LEI 2.112, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado integralmente o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.112, de 3 de setembro de 2008.

Art. 2º O artigo 3º da Lei 2.112/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O subsídio dos Vereadores poderá ser reajustado quando o Prefeito Municipal promover revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES 05 de novembro de 2010.

Wanzete Krüger